



## TERMO DE REFERENCIA

**1. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORMAÇÃO DE PESSOAS ATRAVÉS DE UM MÉTODO DE ESTUDO DO ACORDEON, ABORDANDO TÉCNICAS MUSICAIS, POSTURA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO, ALÉM DE INCENTIVAR O APRENDIZ NOS CAMINHOS DA PROFISSÃO DE MÚSICO.

## 2. JUSTIFICATIVA

Segundo alguns historiadores, o povo chinês que inventou o macarrão, a pólvora, a bússola, inventou também (3.000 anos antes de Cristo) um instrumento musical chamado "TCHNENG", uma espécie de órgão de boca tido como precursor do acordeom que seria posteriormente inventado no ano de 1829 por Cyrillus Demian, austríaco de Viena, que no dia 06 de maio do mesmo ano registrou a patente de um organeto com cinco botões formando cinco acordes, batizando-o com o nome de Accordeon.

Em 19 de junho também de 1829 Sir Charles Wheatstone, em Londres, registra a patente de um instrumento chamado Concertina e esses dois instrumentos fizeram então um sucesso imediato. No ano de 1836 foi publicado em Viena um dos primeiros métodos de Acordeom, instrumento que nasceu muito simples, mas imediatamente teve um extraordinário sucesso, conseguindo um crescente número de apreciadores e, também um grande número de pessoas empenhadas em desenvolvê-lo mais e melhorar esse instrumento.

Conta a história que certa noite do ano de 1863 um viajante austríaco, voltando do santuário de "Nossa Senhora di Loreto" ficou hospedado na casa de Antônio Soprani, um pobre lavrador que vivia em um pequeno sítio próximo à cidade de Castelfidardo, pai de quatro filhos de nomes Settimo, Paolo, Pasquale e Nicola Soprani. O viajante portava um acordeom rudimentar, atraindo rapidamente a curiosidade e o interesse de Paolo Soprani, que tinha na época 19 anos de idade. Não se sabe como esse instrumento foi parar nas mãos de Paolo, uns falam que foi dado de presente pelo viajante austríaco em agradecimento pela hospedagem de Antônio, alguns falam também que teria sido por outros meios, fato é que Paolo ficou apaixonado pelo instrumento, passou a aperfeiçoá-lo e desenvolveu um novo Acordeom, nascendo a clássica "Fisarmônica" italiana, que seguiria aperfeiçoando até os dias de hoje conquistando o mundo. Em 1864 inicia com seus irmãos Settimo e Pasquale a fabricação dos primeiros acordeons italianos, ainda na casa do sítio, daí com o sucesso das vendas crescendo sempre, constrói em 1872 a primeira grande fábrica no centro de Castelfidardo. Surgiram paralelamente nessa época outras fábricas produzindo acordeons de altíssima qualidade, onde desenvolveram e cresceram muito, aperfeiçoaram e exportaram acordeões para todo o mundo.

Nós, brasileiros e, principalmente nordestinos, temos uma forma peculiar de executar esse instrumento tão encantador, de uma sonoridade especial e que batizamos como "Sanfona", o nosso nordeste gerou grandes nomes na execução desse instrumento que são reconhecidos mundialmente, dentre eles podemos citar historicamente Luiz Gonzaga, Dominginhos e







Sivuca. A partir de então esse instrumento sinfônico e de grande expressão se tornou popular e muito querido pelo povo causando admiração não só ao executor como também ao seu expectador. Por ser um instrumento de difícil execução e preço alto, se comparado a outros instrumentos musicais, torna sua aquisição e seu aprendizado ainda restrito a poucas pessoas.

Na geração atual artistas como Adelson Viana, Waldonys, Nonato Lima, Mestrinho e Cezzinha são os mais atuantes dessa cultura musical em nosso Nordeste, mas com reconhecimento profissional também de outros países.

O intercâmbio de aprendizado com o Método de Estudo do Acordeom proporcionará vivências com a música de concerto, em diálogo com o regionalismo musical expressado na cultura cearense. A ideia de disponibilizar esse curso de formação musical por parte da Prefeitura, vai oportunizar às pessoas do município esse aprendizado e a formação de uma Orquestra Sinfônicas local.

### 3. OBJETIVO GERAL

Criar através do "PROJETO SANFONIANDO - A ARTE TRANSFORMA VIDAS" uma Orquestra de Sanfonas permanente, transformando-a em uma atração turística no município.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Gerar interesse nas pessoas no aprendizado do instrumento sanfona;
- Promover de forma lúdica e prazerosa um ambiente salutar de convivência artística;
- Promover a inclusão social;
- Descobrir talentos musicais na cidade;

### 5. METODOLOGIA

Implantar 02 aulas semanais (01 aula de teoria e 01 aula de prática) com professor de música do município que aplicará o método de estudo do acordeom durante um período de 24 semanas. A CONTRATADA participará da aplicação das provas a cada 4 semanas para acompanhar o desenvolvimento de cada um dos alunos.

### 6. AULAS

Conteúdo Programático - Semana 01:

- Introdução (falar com os alunos sobre a importância da música)
- História do Acordeom
- Composição do Instrumento

Conteúdo Programático - Semana 02:

- Capítulo I
- Notação Musical (até as notas musicais) obs: mostrar na sanfona as notas musicais
- Exercício (professor define)

Conteúdo Programático - Semana 03:





- Notação Musical - Sinais Principais: a) Claves b) Sinais de duração
- Exercício Prático (1ª lição - SEMIBREVE)

Conteúdo Programático - Semana 04:

- Notação Musical (Acidentes ou Alterações) obs: mostrar no instrumento os acidentes
- Exercício Prático (2ª lição - MÍNIMA)

Conteúdo Programático - Semana 05:

- Avaliação da Matéria (Prova)
- Avaliação Prática (1ª e 2ª lições)

Conteúdo Programático - Semana 06:

- Capítulo II (até numeradores e denominadores)
- Exercício Prático (3ª lição - SEMÍNIMA)

Conteúdo Programático - Semana 07:

- Capítulo II - Sinais de Expressão (Ponto de Aumento, Ponto Staccato e Ligadura de Duração)
- Exercício Prático (4ª lição - COLCHEIA | música: O NATAL EXISTE)

Conteúdo Programático - Semana 08:

- Capítulo II - Sinais de Expressão (Ligadura de Expressão, Fermata e Quiáltera)
- Revisão da 4ª lição - música: O NATAL EXISTE

Conteúdo Programático - Semana 09:

- Revisão da Matéria - Capítulos I e II
- Exercício Prático (música: ASA BRANCA)

Conteúdo Programático - Semana 10:

- Avaliação da Matéria (Prova)
- Avaliação Prática (3ª lição, 4ª lição e música: ASA BRANCA)

Conteúdo Programático - Semana 11:

- Capítulo III - Intervalos
- Exercício Prático (5ª lição - SEMIBREVE, MÍNIMA SEMÍNIMA e COLCHEIA)

Conteúdo Programático - Semana 12:

- Capítulo III - Escalas Musicais (Maior Natural e Menor Natural)
- Exercício Prático (Quadro dos Baixos | Abreviações p/ escrever acordes dos baixos)

Conteúdo Programático - Semana 13:

- Capítulo III - Escalas Musicais (Menor Harmônica e Cromática)
- Exercício Prático (6ª lição - Exercício p/ baixos da sanfona)







Conteúdo Programático - Semana 14:

- Capítulo III - Graus da Escala
- Exercício Prático (música: MINHA PRIMEIRA VALSA)

Conteúdo Programático - Semana 15:

- Avaliação da Matéria (Prova)
- Avaliação Prática (5ª lição, 6ª lição e música: MINHA PRIMEIRA VALSA)

Conteúdo Programático - Semana 16:

- Armadura de Clave - Tons Sustenidos e Bemóis
- Exercício Prático (7ª lição - Três maneiras diferentes de acompanhamento)

Conteúdo Programático - Semana 17:

- Escalas Maiores e Relativos Menores
- Exercício Prático (música: LUAR DO SERTÃO)

Conteúdo Programático - Semana 18:

- Posições Básicas e Tons Relativos
- Exercício Prático (Dicionário de Acordes Maiores)

Conteúdo Programático - Semana 19:

- Campos Harmônicos
- Exercício Prático (Dicionário de Acordes Menores)

Conteúdo Programático - Semana 20:

- Avaliação da Matéria (Prova)
- Avaliação Prática (7ª lição, música: LUAR DO SERTÃO, Dicionário de Acordes Maiores e Menores)

Conteúdo Programático - Semana 21:

- Dicionário de Acordes c/Sétima e Diminutos
- Exercício Prático (música: XODÓ)

Conteúdo Programático - Semana 22:

- Dicionário de Acordes Semi Diminutos
- Exercício Prático (música: ASSUM PRETO)

Conteúdo Programático - Semana 23:

- Exercício Prático (8ª lição - SEMICOLCHEIA)
- Exercício Prático (música: MEU PRIMEIRO XOTE)

Conteúdo Programático - Semana 24:



- Avaliação Prática (Acordes c/Sétima, Diminutos e Sem Diminutos)
- Avaliação Prática (8ª lição, músicas: XODÓ, ASSUM PRETC e MEU PRIMEIRO XOTE)

#### 7. RECURSOS MATERIAIS:

- Telão com Data Show;
- Sala com computador;
- Cadeiras adequadas;
- Apostilas com o método de estudo do acordeom desenvolvido pelo CONTRATADA;
- Canetas, lápis e borrachas;
- Sanfonas;

#### 8. RECURSOS HUMANOS:

- 01 Professor local;
- 01 Assistente técnico;
- 01 Assistente monitor para aulas práticas;

**9. DOS SERVIÇOS:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORMAÇÃO DE PESSOAS ATRAVÉS DE UM MÉTODO DE ESTUDO DO ACORDEON, PARA O "PROJETO SANFONIANDO - A ARTE TRANSFORMA VIDAS", ABORDANDO TÉCNICAS MUSICAIS, POSTURA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO, ALÉM DE INCENTIVAR O APRENDIZ NOS CAMINHOS DA PROFISSÃO DE MÚSICO, a saber:

#### 10. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0701-12.122.0402 2.013	3.3.90.39.00	1500100100

#### 13. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

13.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada





no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

14.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

14.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

15.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

15.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

15.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

15.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

15.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

15.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

15.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura de Baturité;





15.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

15.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **17. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

### **17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

17.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

17.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

### **17.2. REGULARIDADE FISCAL:**

17.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 17.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e
- 17.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

### 17.3. OUTRAS EXIGÊNCIAS

17.3.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

18.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

18.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

18.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR - R\$	
				MENSAL	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL = R\$</b>					

18.5. As propostas de preços deverão ser entregues, em original, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, localizado na Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, em Baturité/CE ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

[comprasbaturite@gmail.com](mailto:comprasbaturite@gmail.com).

Baturité/CE, 17 de agosto de 2022.

**Cícero Antonio Sousa Bezerra**

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO